



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 210/2025

AUTOR: Ver. Paulo César Landim Miranda

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública ao Espaço Renovo – Instituto de Desenvolvimento e Aprendizagem.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 11/11/2025 com entrada na Sala das Comissões no dia 12/11/2025.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Espaço Renovo – Instituto de Desenvolvimento e Aprendizagem, inscrito no CNPJ 57.863.914/0001-01, com sede na Rua Heliotrópico, nº 297, Bairro Vila Toncheff, neste município de Montes Claros – CEP 39.400-169.

Nos termos do art. 2º do Estatuto, a referida associação tem, entre outros objetivos, promover o desenvolvimento social, ambiental, educacional, econômico e cultural de forma sistêmica, implementar e executar programas, projetos; formular políticas de interesse social, promovendo ações de defesa dos direitos humanos, cidadania e democracia.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da entidade; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e documento pessoal do presidente da associação.

Destaca-se que a Comissão se reuniu com representantes do Espaço Renovo – Instituto de Desenvolvimento e Aprendizagem no dia 27 de novembro de 2025, para conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2025.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Suplente/Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares